



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CONTÍNUA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTÍNUA.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de dezembro de 2025 – 09 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CONTÍNUA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O MUNICIPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.398 de 02 de janeiro de 2024, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, que estará recebendo propostas e documentação para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação contínua, abaixo descrito, a ser realizada em **05 de dezembro de 2025, às 09 horas**, em sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 034 de 03 de fevereiro de 2025 ou alteração posterior. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.398/2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação envolvendo o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de Data Center, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, em observância com o disposto no presente Edital e nos elementos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo para todos os efeitos e atendendo, obrigatoriamente, as características constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos.

2.1.1. O presente objeto trata de serviço de fornecimento/operação contínuo relativo a sistemas estruturantes de tecnologia da informação e comunicação, cuja descontinuidade pode vir a comprometer o funcionamento dos órgãos públicos atingidos.

2.1.2. Os serviços objeto desta licitação, que incluem o fornecimento completo de licença de uso, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico



para sistema informatizado de Gestão Pública, serão realizados prioritariamente de maneira remota e na sede da empresa contratada. Contudo, alguns serviços poderão ser executados presencialmente nos órgãos da Administração contratante, em conformidade com as necessidades específicas do contrato, ao local da repartição ou à exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Serviços não incluídos no escopo contratual inicial serão remunerados em separado, incluindo o ressarcimento de eventuais despesas de deslocamento, sujeitos à aprovação e solicitação formal da Administração.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global para todos os itens que o compõem.

2.2.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Administração Municipal e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o objeto da presente licitação fica aglutinado em um só lote, ainda que dividido em diversos itens.

2.2.2. A natureza integrada do serviço exige abordagem unificada, pois o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica e operacional. Além disso, a continuidade e a confiabilidade do serviço são cruciais para o funcionamento eficiente dos órgãos governamentais, aspecto que seria prejudicado com a fragmentação. A aglutinação em lote(s) específico(s) permite economia de escala e eficiência administrativa, facilitando a gestão contratual e o controle dos serviços. A centralização também garante uniformidade e consistência dos dados, fundamental para a tomada de decisões informadas e para o cumprimento de regulamentações, como o Decreto Federal 10.540/2020. Por fim, a gestão de múltiplos contratos geraria complexidade e custos adicionais, contrariando o princípio da economicidade.

2.2.3. Em consonância com os subitens anteriores, fica vedada a subcontratação total ou parcial na presente licitação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em face da natureza complexa e integrada destes serviços, que são essenciais para a Administração Pública e requerem elevada especialização, confidencialidade e segurança. A possibilidade de subcontratação, embora prevista na legislação, pode ser limitada especialmente em situações em que a integridade e a continuidade dos serviços são críticas. A segurança jurídica e a eficiência, princípios fundamentais na administração pública, seriam comprometidas com a subcontratação, uma vez que ela poderia introduzir riscos inaceitáveis, fragmentar responsabilidades, reduzir a qualidade dos serviços e afetar a segurança dos dados e sistemas envolvidos, além na contramão do que prescreve o Decreto Federal 10.540/2020. Portanto, tal vedação se alinha estritamente ao interesse público, visando assegurar a prestação de serviços públicos de forma contínua, segura e eficiente, o



que é imperativo para o bom funcionamento dos órgãos públicos e para a manutenção da confiança na gestão pública.

2.3. Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização, manutenção e treinamentos durante a implantação ou modernização do sistema.

2.3.1. Para efeitos deste edital, *manutenção* é o processo de melhoria e otimização de um sistema já desenvolvido e implantado, assim como reparo de defeitos deste mesmo sistema. A manutenção do objeto deste certame compreende manutenção adaptativa (alterações que visam adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo), corretiva (eliminar as falhas encontradas em produção) e preventiva (alterações no sistema buscando melhorar a confiabilidade ou oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções). A manutenção será custeada pela contratada e deverá integrar o preço ofertado pela licitante, sem limite de solicitações pela contratante.

2.4. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

2.5. DOS ANEXOS

2.5.1. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

3. DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O recebimento das propostas será das 17h do dia 21.11.2025 até às 08:50 h do dia 05.12.2025.

3.3. A abertura das propostas será efetuada às 09:00 horas do dia 05.12.2025.

3.4. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05.12.2025, às 09 horas.

3.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.



3.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



4.6. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.14. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar.

4.9.16. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.17. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9.18. Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.9.19. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Rio Azul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, formulário eletrônico, via internet, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, ou alternativamente, na impossibilidade de o fazer pelo sistema, pelo endereço de e-mail licitacao@barradorioazul.rs.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As propostas deverão ser preenchidas preferencialmente no formulário modelo fornecido pelo Município (anexo III) e deverão conter:

A) PREÇO MENSAL UNITÁRIO proposto para a locação e manutenção dos 70 (setenta) softwares/módulos, expressos em reais, válidos para serem praticados desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, incluindo os serviços de atendimentos remotos e telefônicos e atualização mensais;

B) PREÇO UNITÁRIO proposto para a implantação dos 70 (setenta) softwares/módulos, expressos em reais, válidos para serem praticados desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

C) PREÇO GLOBAL TOTAL, obtido através da aplicação da seguinte fórmula: $(A + B)$, onde "A" é igual ao preço anual para locação e manutenção de todos os softwares (sub itens 01 à 70); "B" é igual ao preço para implantação de todos os softwares (sub itens 01 à 70);

C) Deverá indicar também, o valor por hora referente à assistência técnica "in loco"; o valor por hora para análise e programação, em caso de desenvolvimentos de aplicações/aplicativos/ferramentas específicas para utilização no município (customização); e ainda o valor das diárias para atendimento presencial no Município;

D) O valor corresponde ao descrito nos itens "C", "D" e "E" do modelo da proposta, não será considerado para fins de julgamento no valor total da proposta, porém não poderá exceder a R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora ("C" e "D") e R\$ 500,00 (quinhentos reais) "E", e será pago somente quando realizados tais serviços, de forma proporcional, isto após a implantação dos Sistema Integrado de Gestão Pública.

E) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 4.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro,



sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

7.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) pregoeiro(a) dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

7.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O objeto deste certame é a implantação (incluído aqui o treinamento prévio dos servidores), locação, manutenção e suporte técnico dos sistemas/módulos indicados neste edital. A presente licitação é do tipo menor preço global. Os licitantes em suas propostas, deverão indicar o valor unitário (mensal) para cada sistema/módulo locado e o valor total no somatório de todos os softwares/módulos objeto deste certame para um período de locação/manutenção considerado de um ano. Isto para fins de julgamento. De modo que será considerado vencedor deste certame o licitante que cotar o menor preço global no somatório do valor de um ano de locação/manutenção de todos os softwares/módulos acrescido dos valores de implantação de todos os softwares/módulos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário mensal para locação de cada módulo/sistema; Valor unitário para implantação de cada módulo/sistema; Valor anual de cada item; e Valor Global da Proposta;



8.1.2. Marca ou informação do Desenvolvedor do Software.

8.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme especificado no edital.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

9.13. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico www.barradorioazul.rs.gov.br.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

- Declaração assinada pela representante legal do licitante, que não está incuso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

b.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.3) Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

b.4) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00



PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,00

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

b.4.1) Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

– Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

– Os balanços deverão ser acompanhados, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

– Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), será exigido para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo de



10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o valor de todos os módulos/software para 12 meses.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES)

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

b) Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não está impedido de licitar e contratar com o Município de Barra do Rio Azul - RS;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da repartição.

11.6.1 – Os participantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que presta contas ao TCE/RS, em nome do licitante, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, sendo obrigatório constar, cumulativamente ou individualmente, referência sobre aptidão técnica dos sistemas de maior relevância, à saber:

- Folha de Pagamento;
- Contabilidade Pública;
- Tributos Municipais;
- Compras e Licitações;
- Controle de Farmácias;
- Gestão da Educação;
- Serviço de Provento de Dados/Backups.



11.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar ainda, que a empresa possui experiência nos processos mínimos de integrações, constando:

Tributos Municipais com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública de forma on-line;

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, para empenhamento automático da folha e registro das provisões de 13º salário e férias após o encerramento de cada competência;

Compras e Licitações com os sistemas de Controle de Almoxarifado e Controle de Frotas para solicitação de produtos e utilização dos cadastros de produtos;

Patrimônio com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação patrimonial;

Controle de Almoxarifado com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática;

Controle de Farmácia com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática.

11.6.2 - Declaração formal, subscrita por seu representante legal, de que é proprietária do sistema e solução que oferta, que será titular direta da execução de todos os serviços correlatos relativos a instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para o sistema informatizado de Gestão Pública, afirmando o seu reconhecimento quanto ao impedimento de subcontratação e/ou terceirização de tais serviços, já que se trata da própria atividade fim da empresa e correspondem ao objeto licitado e contratação a ser promovida, bem como que realizará a conversão das informações hoje existentes no banco de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul relativo aos módulos/software em uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.6.3. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Barra do Rio Azul/RS, o qual deverá ser obtido através de uma visita técnica do licitante, ao responsável pelo setor de informática do Município, previamente agendada com o Departamento de Licitações, a fim de cientificar-se da realidade local no que se refere aos sistemas e a estrutura existente.

11.6.3.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.6.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



11.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 11.3 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

11.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.1.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a), devendo conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DOS ITENS**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;
- b) **MARCA ou identificação do DESENVOLVEDOR**, no item que couber;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA**;
- e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

12.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



12.2.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

12.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.4. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo(a) pregoeiro(a) e registrado no sistema.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. O licitante declarado vencedor será convocado pelo pregoeiro para executar Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

13.3. A prova de conceito será avaliada por equipe técnica a ser formalmente designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, sendo vedada a interferência durante a realização da prova de conceito.

13.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

13.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

13.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente se não comprovar o atingimento do percentual mínimo de 90% (noventa por cento) do somatório de todas as especificações técnicas individuais de todos os módulos/itens indicados no Termo de Referência.



13.7. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas para o sistema.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://barradorioazul.rs.gov.br>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a).

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões nos termos do que dispõe a lei de licitações;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

g) não subcontratar os serviços objeto desta licitação;

h) não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Município a respeito do presente e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;



i) efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, ainda que exigidas por legislação local;

j) prestar o serviço de forma aberta para que seja possível migrar eletronicamente o sistema para o de outra empresa no término do contrato;

k) prestar os serviços de assistência técnica e manutenção ao software, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira e, se for necessário em face da urgência em razão da necessidade de manutenção, fazer-se presente no mesmo dia da solicitação.

l) disponibilizar e manter gratuitamente após o término da vigência contratual, ferramenta/software que permita o acesso ao banco de dados dos sistemas licitados para consultas e geração de relatórios, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

m) durante o período de vigência contratual a contratada deverá promover atualizações regulares e adaptação às mudanças tecnológicas e de mercado, de tal modo que o serviço não fique obsoleto e continue atendendo às necessidades da administração pública, devendo ser atestado periodicamente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Assim, a contratada deverá promover a revisão tecnológica, permitindo que o contrato seja configurado para incorporar inovações tecnológicas importantes que possam surgir durante sua vigência.

n) a contratada deverá promover a sustentabilidade econômica e ambiental, tais como critérios de eficiência energética, uso de tecnologias sustentáveis e compromisso com práticas de responsabilidade social corporativa.

o) a contratada deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa conversão e migração de todos os dados atualmente existentes até a data da efetiva contratação e treinamento operacional em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de execução fornecida pelo município.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

17.1 - A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa conversão e migração de todos os dados disponíveis para acesso no banco de dados do Município através da atual ferramenta utilizada, com a qual o Município mantém Contrato Administrativo (históricos e financeiros), bem como treinamento operacional em no máximo 30 (trinta dias) após a emissão da autorização de execução fornecida pelo município, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município.

17.2 - O sistema deverá ser dotado de banco de dados com informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou de processos, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato oriundo deste processo, cuja composição do referido sistema,



características técnicas mínimas e demais requisitos se encontram descritos no Edital seus anexos.

17.3 - O serviço será recebido provisoriamente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, seja analisado pelo fiscal do contrato a fim de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta. Após a verificação, e estando de acordo com as exigências constantes neste edital e termo de referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

17.4 - O Município reserva-se o direito de implantar os módulos na medida de suas necessidades, não gerando qualquer direito à licitante vencedora de firmar a contratação de todos os módulos.

17.5 O prazo de duração do contrato de locação dos softwares será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente através de TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, sendo que somente serão pagos os softwares/módulos efetivamente instalados e utilizados, de modo que, conforme se der a instalação, se dará o pagamento, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira parcela de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação e efetiva disponibilização dos sistemas nas máquinas da Prefeitura Municipal, até o último dia do mês, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

18.2 - O pagamento pelos serviços de atendimentos in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas, treinamentos e desenvolvimentos específicos para o município realizados após a implantação, quando ocorrerem, será realizado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos mesmos, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18.4 - O Município reserva-se o direito de implantar os módulos na medida de suas necessidades. Os pagamentos mensais de cada módulo serão efetuados separadamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos módulos efetivamente implantados/contratados.

18.5 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

19.2. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

19.3. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha eventualmente venha a substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mesmo artigo.

20.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

20.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

20.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração;



20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

20.4. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.4.1. A sanção prevista no item 19.4. impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Estação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5.1. A aplicação da sanção prevista no item 19.5. será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.



20.6. A multa será calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, observando-se os seguintes parâmetros:

20.6.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.6.2. de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.6.3. de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.6.4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.6.5. de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.6.6. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, na ata de registro de preços ou em contrato.

20.6.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



20.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.7.1. Não se aplica a regra prevista na cláusula 20.7. se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.7.2. O disposto no cláusula 20.7. não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Federais, através do Ministério da Saúde, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01.2003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390.40.00.00.00.00.0001 (25324)SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

06 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.40.00.00.00.00.0020 (23529)SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

07 - SECRETARIA DA SAÚDE

01.2034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES COM SECRETARIA DA SAÚDE

3390.40.00.00.00.00.0040 (25393)SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

22.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato/ata, sob pena de decair no direito à Contratação.

22.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao estabelecido no artigo 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

22.3. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

22.4. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23. FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no Portal Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://barradorioazul.rs.gov.br/>.

24.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Equipe de Apoio, Servidores do Município de Barra do Rio Azul - RS, através dos telefones (54) 54 98423-1430, ou através do e-mail: licitacao@barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal